

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

OFICIO	AT O	
OLICIO.	TA.	

L E I Nº 90/75 de 24 de Janeirà de 1.975

" Dispõe sobre autorização a particular para abertura de estrada municipal".

A CAMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO DECRETA E EU, BENEDITO LAURO DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL PROMULGO A SEGUINTE LEI:-

Arto 10 - Fica o Sr. João Lino do Prado autorizado a proceder a mudança da entrada da estrada que liga a Rodovia Capitão Barduino ao Bairro da Rosa Mendes (Estrada Nova), ao lado direito do sentido / Pinhalzinho à Bragança Paulista.

Arto 20 - A distância a ser mudada ou aberta, será fiscalizado pela Prefeitura Municipal de Pinhalzinho.

Arto 30 - As despesas decorrentes da execução das obras de que trata o artigo anterior, correrão por conta exclusiva do referido Sr. João Lino do Prado.

Arto 40 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PINHALZINHO, 24 de Janeiro de 1.975

PREFEITO MUNICIPAL